

Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

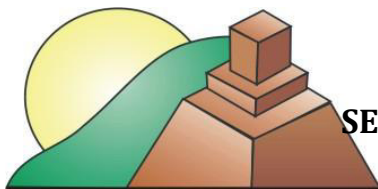
Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria. É o que tenho a Certificar. Data ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREGAO ELETRONICO N°032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0201/2025
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL.

O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, por meio do senhor prefeito municipal, Sr. Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 15 de janeiro de 2026** estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 833/2020, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo o PREGÃO ELETRÔNICO para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, conforme descrito em seus anexos.

VALOR MAXIMO MENSAL DE R\$ 83.618,70 (oitenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

1.2 DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos coletados deverão ser entregues junto ao Aterro Sanitário da empresa **Meioeste Ambiental Ltda**, localizado a cidade de **CANDIOTA/RS**, a qual foi contratado para o recebimento através do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0178/2023 e CONTRATO Nº17823/2023, conforme extrato de publicação abaixo.

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Setembro de 2023

Diário Oficial Nº 179

600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

Protocolo: 2023000902470

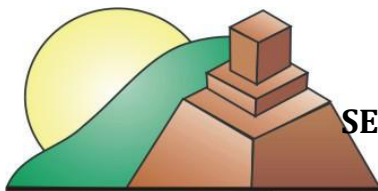
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17823/2023. Processo Administrativo nº 0178/2023. Inexigibilidade nº 017/2023. **Contratada:** Meioeste Ambiental Ltda., CNPJ: 11.201.681/0001-72, Rua Conselheiro Mafra, nº 708, Caçador/SC. Aterro Sanitário localizado em Candiota/RS. **Objeto:** Aterro sanitário para destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais. **Valor:** R\$ 7.100,00 mensais. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** dia 4/10/2022. **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito**

2 - LOCAL, DATA, HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de janeiro de 2026**, com início às 10 horas, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

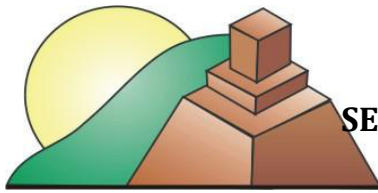
4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

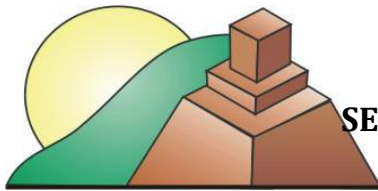
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no Item 2 deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) As especificações dos serviços, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos, etc.;
- d) Compromisso de prestação dos serviços nos locais indicados no cronograma.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

5.7. Os serviços deverão estar em perfeita consonância com o edital e o ofertado na proposta, sob pena de responsabilização da contratada na forma da lei.

5.8 A proposta deverá indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do contrato.;

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores em no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais)** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

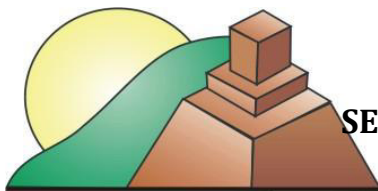
7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, dez itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6. Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais dez itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a dez.

7.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.8. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através do e-mail pregao@acegua.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.12.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

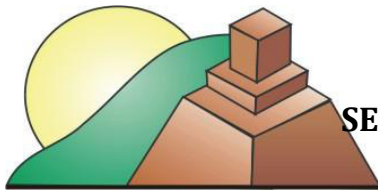
9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

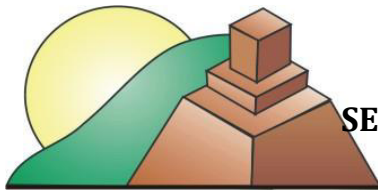
9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão que a prove a regularidade trabalhista (CNDT).

9.1.3 DECLARAÇÕES

- a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) termo de opção pelo Simples, emitido pelo site da Receita Federal, ou declaração assinado pelo contador da empresa declarando que a empresa se enquadra como EPP ou ME, em se tratando de empresa que queira gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, **bem como a proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: pregao@acegua.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

10. Qualificação Técnica

10.1 A documentação relativa à qualificação técnica da licitante consistirá em:

I - Declaração de Ciência das Características do Objeto Licitado, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, no momento de abertura do certame, conforme segue:

a) quanto a essa declaração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para este certame, as licitantes poderão realizar visita técnica na sede da Prefeitura de Aceguá, situada à Av. internacional, nº 321E, Bairro Centro, Aceguá/RS e conhecer os locais de coleta:

a.1) essa visita técnica será realizada mediante agendamento de data e horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone 0800 090 1085, Secretarias de Obras e Serviços Públicos;

a.2) essa visita deverá ser realizada por sócio-gerente, diretor ou preposto da empresa licitante, apresentando a seguinte documentação;

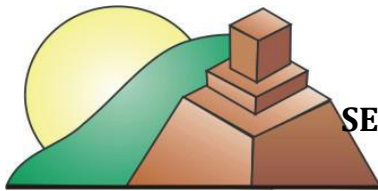
a.3) registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei; no caso de sociedades por ações, o estatuto deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, a fim de verificação do(s) representante(s) legal(is);

a.4) se o visitante for sócio-gerente ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, além da documentação citada na alínea a.3;

a.5) se o visitante não for sócio-gerente ou diretor da empresa, além da documentação citada na alínea a.3 e documento de identificação oficial com foto, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, vigente, que conceda ao representante poderes específicos para representar legalmente a empresa em licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame (formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-los, apresentar documentos de habilitação e assinar lista de presença e atas de sessão, firmar contratos ou ata de registro de preços);

a.6) no momento da visita, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO”, conforme modelo do Anexo II, deste Edital, assinada por funcionário da Secretaria responsável pelo acompanhamento da visita, bem como pelo preposto da licitante (uma via dessa declaração ficará junto ao Departamento de Infraestrutura e outra será entregue à licitante, que deverá apresentá-la no momento de abertura do certame);

b) as licitantes que optarem por não efetuar a visita técnica deverão apresentar a “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO”, com renúncia à visita técnica, conforme modelo do Anexo III, deste Edital, no momento de abertura do certame;



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

b.1) é de responsabilidade do licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços licitados;

II - Licença de Operação válida do local em que será realizada a destinação final dos resíduos, emitida por Órgão Ambiental competente, conforme resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/RS;

III - Licença de operação e/ou isenção para transporte de resíduos sólidos Classe II expedida pelo órgão ambiental estadual

IV - Cadastro ativo da licitante vencedora no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme portaria da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM 87/2018;

V - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare o desempenho a contento de serviços similares de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação (esse atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário).

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

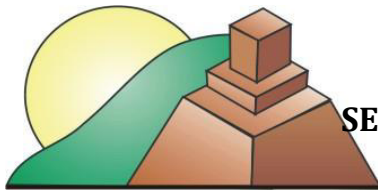
11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º: 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

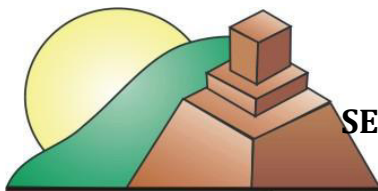
14 – DO PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A proponente vencedora obriga-se a **INICIAR** os trabalhos, no prazo máximo de **(05) cinco dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Início da Prestação de Serviço/ Ordem de Serviço.

14.2. Os serviços cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem de acordo com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria requisitante, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir dessa data para ajustes, ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de que trata este Pregão no Município de Aceguá, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Sector de Compras e Licitações

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

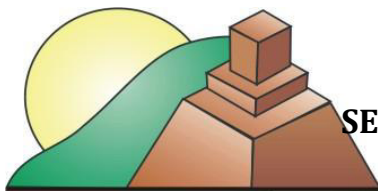
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO PAGAMENTO



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

17.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega da fatura mensal por parte da empresa contratada, conforme Autorização de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado pelo Gestor da Secretaria requisitante ou alguém por ele designado. Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e estão de acordo com os ofertados na proposta da empresa.

17.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS PREÇOS

18.1 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, podendo ser reequilibrados, nos termos da Lei 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

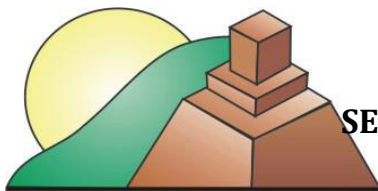
19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones 0800 090 1085.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Fazem parte integrante deste edital, como anexos, a Planilha e Quantitativos e Preços Unitários e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

21.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

21.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aceguá, RS, 19 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE

ACEGUA:04217437

000132

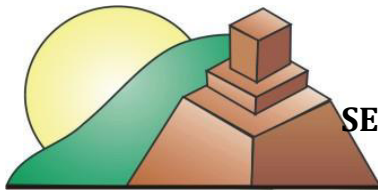
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

ACEGUA:04217437000132

Dados: 2025.12.19 10:36:10
-03'00'



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

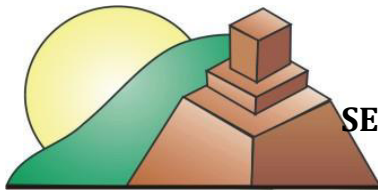
ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A estimativa de preço unitário para a Contratação dos Serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 032/2025 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL, CONFORME CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, RELAÇÃO DE PONTOS DE COLETA - ANEXO II, MAPAS DA MALHA URBANA E RURAL.	UNIDADE	12,00	83.618,70	1.003.424,40
					Soma: 1.003.424,40
					Soma: 1.003.424,40

JUSTIFICATIVA: Os serviços contratados são de suma importância para o Município, visando a melhor adequação dos resíduos gerados.



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Internacional, nº 321-E, Centro, Aceguá/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcus Vinícius Godoy de Aguiar**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na Rua(Av.), nº, em Estado, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.(a), residente e domiciliado na Rua nº, em CI nº, CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 032/2025**, têm entre si como justo e contratado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME PROJETO BÁSICO**, descritos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL, CONFORME CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, RELAÇÃO DE PONTOS DE COLETA - ANEXO II, MAPAS DA MALHA URBANA E RURAL.	12,00	_____	_____
				Soma:
				Total de Registros:

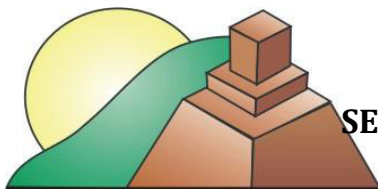
0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço contratado para a execução dos serviços permanecerá irrevogável durante todo o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **Edital**, mediante termo de vistoria emitido pelo fiscal responsável pelos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A(s) nota(s) fiscal(is) da contratada deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no montante previsto no contrato e cronograma

15



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

físico-financeiro. Após, a SMOSP anexará atestado de vistoria da obra e as remeterá à Tesouraria para pagamento à Contratada;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer junto a Nota Fiscal, cópia reprográfica da folha de pagamento dos funcionários da obra, guias do INSS, recolhimento do FGTS controle de Ponto, todos relativos ao mês imediatamente anterior ao da emissão da respectiva nota.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento fica condicionado a apresentação, por parte da CONTRATADA, da CND (Certidão Negativa de Débitos) expedida pelo INSS, comprovando a quitação de todas as obrigações previdenciárias incidentes sobre a obra. No pagamento da última parcela, a contratada deverá anexar os documentos fiscais previstos em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Fornecedor: Não Informado		Centro de Custo: 12.002.001 - SECRETARIA DE OBRAS - UN.	
Telefone:		OBR. SERV. PÚBL	
Fax:		Responsavel:	

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	572
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	2 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2043 - Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
Vínculo:	15000001 - Recurso Livre
Subelemento:	33390397800000000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

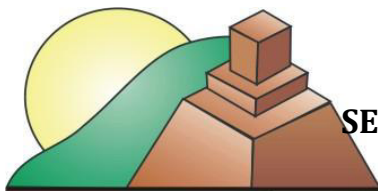
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O fiscal dos serviços será o servidor _____, cargo _____, matrícula _____, nomeado através da portaria municipal _____.

O fiscal do contrato será o servidor _____, cargo _____, matrícula _____, nomeado através da portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

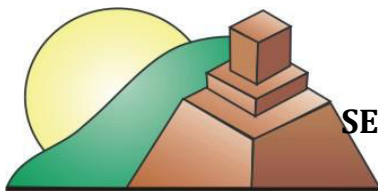
II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado em conformidade com o que determina a Cláusula Segunda deste instrumento.
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Observar e cumprir, na execução dos serviços, as especificações técnicas do Termos de referência e as prescrições do fiscal dos serviços.
- b) Fornecer, no início dos trabalhos, relação nominal dos funcionários que irão executar o serviço, em que conste, entre outros dados, o nome completo, Cédula de Identidade, número e série da Carteira Profissional, etc., bem como de comunicar, imediatamente, ao órgão encarregado da fiscalização do serviço, qualquer alteração que houver na relação fornecida.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- d) Apresentar, mensalmente, a CND (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, civil e criminal, no que se relaciona com os serviços prestados.
- f) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) A contratada deverá indicar um preposto credenciado, o qual ficará à disposição da fiscalização municipal.
- i) Acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, sem alteração do Cronograma previsto.
- j) Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- k) Entregar o serviço, livre e desembaraçado de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza da área adjacente.
- l) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos em leis e regulamentos



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Setor de Compras e Licitações

concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA** e mantendo-se inalterados os prazos de execução dos serviços.

m) Fornecer junto a Nota Fiscal, cópia reprográfica da folha de pagamento dos funcionários da obra, guias do INSS, recolhimento do FGTS e controle de Ponto, todos relativos ao mês imediatamente anterior ao da emissão da respectiva nota.

n) Atender a todas as exigências estipuladas no ato convocatório e no presente instrumento, respondendo pela falta ou negligência ao atendimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pela recusa injusta da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas às seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável, excetuando-se os dias de chuva, e,
- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

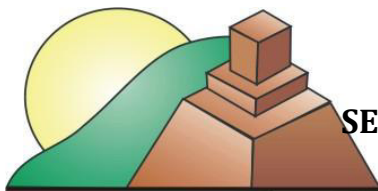
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual passará a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:



Município de Aceguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações

- a) **por ato unilateral da Administração**, nos casos dos Arts. 137 a 137 da lei 14.133/2021.
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Bagé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

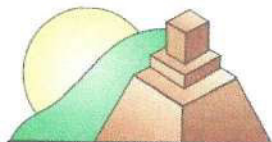
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aceguá, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Aceguá-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte no Município de Aceguá	12	Mês	R\$ 83.618,70	R\$ 1.003.424,40
TOTAL					R\$ 1.003.424,40

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 12 (doze) meses, ou em casos de serviços contínuos, será previsto em edital, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.003.424,40 (um milhão, três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. Os orçamentos de referência para o processo licitatório foram elaborados sob a coordenação do setor de compras deste Município, com base em pesquisas de mercado e parâmetros técnicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observados os princípios da impessoalidade, economicidade e transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

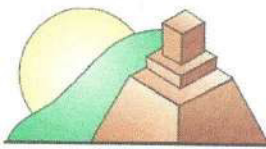
A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

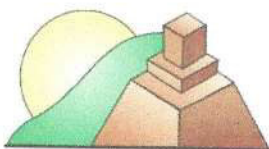
A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), a contratada deverá utilizar caminhão tipo coletor, de compactação mecânica, com capacidade mínima de 12 m³, com plataforma de carregamento traseira, basculante mecânico para descarga, ter chassis



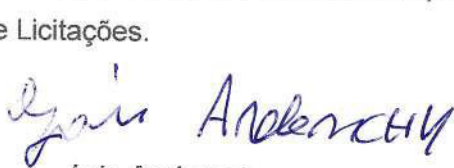
- e carroceria em bom estado de conservação e ser dotado de carroceria fechada com prensagem graduada, sendo este veículo com no máximo de 8 (oito) anos de fabricação a contar da ordem de serviço do início do contrato;
- 4.2. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como, os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros deve ser à custa da contratada;
 - 4.3. As operações de coleta deverão conter um motorista e dois coletores do quadro de funcionários da empresa, podendo a mesma ajustar a escala de serviço sem prejuízo da coleta nos dias determinados.
 - 4.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos determina que a coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) será realizada conforme a tabela de relação dos pontos de coleta urbana e rural, em anexo. Na coincidência de feriado nos referidos dias, a coleta ocorrerá normalmente, excetuando-se as datas de 25 de dezembro e 01 de janeiro, nos quais a coleta deverá ser realizada no dia imediatamente posterior.
 - 4.5. A coleta normal compreenderá os horários entre as 8:00 e as 22:00, nos pontos conforme mapa anexado.
 - 4.6. A contratada deverá prontamente fornecer caminhão reserva em caso de avarias ou problemas mecânicos que impeçam a operação do caminhão de coleta e deverá também informar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos assim que ocorrer qualquer problema de operação.
 - 4.7. A contratada deverá obedecer ao tempo de reposição de outro veículo em no máximo 6 (seis) horas, não interferindo na normalidade da coleta diária, fixando a multa por exceder este prazo em 1% do valor do contrato mensal **por hora de atraso**, sem a reposição de outro veículo e custos de horas extraordinárias pagas por conta da contratada, o horário será estipulado pela ordem de serviço de início do serviço indicando a data e hora da coleta, sendo estes valores descontados do pagamento mensal.
 - 4.8. A contratada deverá proceder o destino dos resíduos ao aterro sanitário e/ou ao local de triagem logo após sua coleta, não podendo os resíduos coletados permanecerem no município de um dia para o outro e, se por motivo de força maior exista a necessidade da permanência do veículo, este deverá ficar em local fechado e sem acesso ao público;
 - 4.9. O veículo da coleta deverá ter local específico para estacionamento após o término da sua jornada de coleta, em local fechado e sem o acesso de terceiros, com despesas a cargo da contratada.
 - 4.10. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto desta licitação.
 - 4.11. A proposta deverá conter a planilha de custos da coleta e transporte, limitados aos valores constantes na planilha de custos e de acordo com as condições de pagamento deste projeto



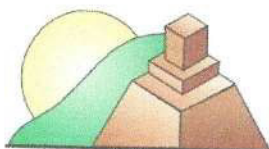
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

básico.

- 4.12. A contratada deverá ter autorização de depósito ou licença do Aterro Sanitário para depositar os resíduos sólidos com validade em vigor, com Licença de Operação expedida pela FEPAM em vigor, da mesma forma, local apropriado para seleção e classificação de resíduos recicláveis, em local próprio ou indicado pelo município, com licença de operação em vigor de âmbito estadual e/ou municipal no local de seleção, com seus custos já inclusos na sua proposta para coleta, transporte, disposição final e manejo ambientalmente correto de todos os resíduos sólidos coletados na área urbana e rural produzidos e transportados de Aceguá.
- 4.13. O município durante a vigência do contrato poderá indicar e propor à contratada local dentro do município para a operacionalização da separação e triagem dos resíduos recicláveis, sem a geração de custos e despesas extras à contratada.
- 4.14. A contratada deverá apresentar a fatura mensal, com discriminação da mão de obra em separado, conforme orientação da Tesouraria Municipal.
- 4.15. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos exercerá a fiscalização do contrato, podendo determinar que um servidor, em dias aleatórios e a critérios da Secretaria, de maneira inopinada, acompanhe e fiscalize a coleta e o transporte até a destinação final do lixo coletado, podendo este presenciar a pesagem no aterro sanitário ou acompanhar que manejo o esteja dentro das condições ambientais.
- 4.16. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada da lista de funcionários, comprovante de pagamento mensal (contracheques), dos funcionários que trabalham no município de Aceguá, bem como os comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e contribuição previdenciária (INSS) e as certidões previdenciárias, trabalhistas e quanto aos tributos federais, estaduais e municipais atualizadas e válidas, ainda comprovantes das entregas dos EPI bimestralmente, todos os documentos deverão ser escaneados e enviados para o e-mail obras@acegua.rs.gov.br ou então ser impressos e entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 4.17. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá encaminhar expediente interno com a nota fiscal e todos os mencionados no item 8 à tesouraria municipal e esta providenciará o pagamento diretamente à contratada, na falta de qualquer destes documentos mencionados, o pagamento mensal não será encaminhado ao setor de tesouraria até que o(s) documento(s) faltante(s) seja(m) entregue(s) ou regularizado(s).
- 4.18. A dotação é própria, não há contrapartida e a publicação fica a critério do Setor de Compras e Licitações.

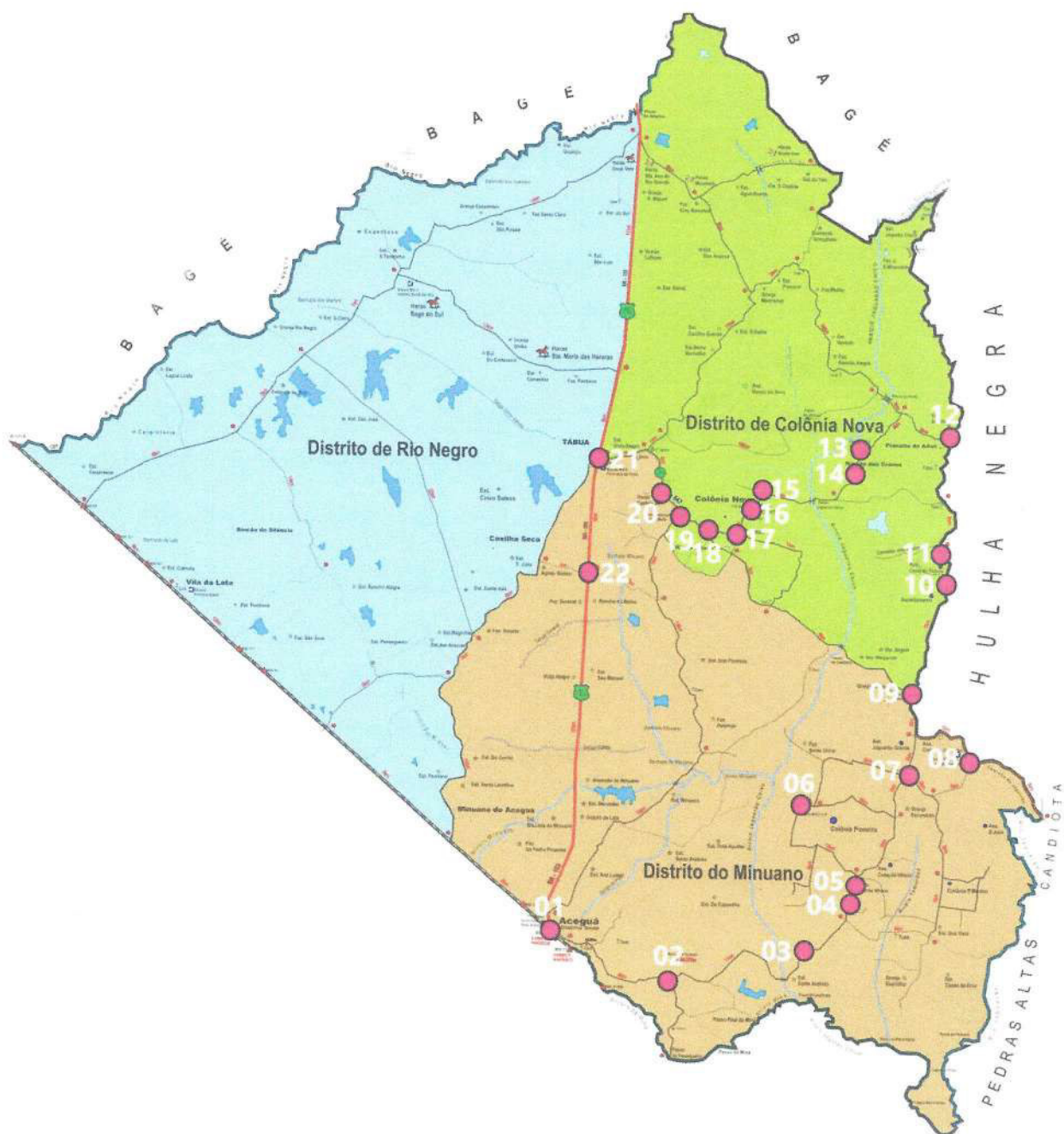

Jair Ardenchy
SECRETÁRIO DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ


Muriéle de Oliveira D'Ávila
ASSESSORA DE ENGENHARIA
CREA-RS 239050
MAT. 1424-1
Aceguá, 08 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ



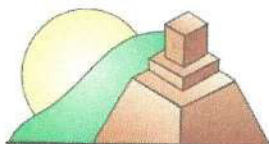
ANEXO II

RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA URBANA/RURAL



RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA URBANA





ANEXO I

RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA URBANA / RURAL

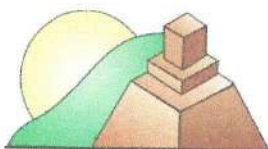
Ponto	Localidade	Percurso/km
01	Perímetro Urbano da cidade (Sede)	30
01 - 02	Sede – Mina	07
02 - 03	Mina – Maria Castelhana	05
03 - 04	Maria Castelhana – Tamanduá	6,5
04 - 05	Tamanduá – Santa Vitória	02
05 - 06	Santa Vitória – CAPIL (Escola Pioneira)	07
06 - 07	CAPIL (Escola Pioneira) – Três Bocas	09
07 - 08	Três Bocas – Escola Jaguarão	05
08 - 09	Escola Jaguarão – Quatro Bocas	05
09 - 10	Quatro Bocas – Santa Luciana	05
10 - 11	Santa Luciana – Conquista do Futuro	02
11 - 12	Conquista do Futuro – Trevo Rua Sete/Planalto	09
12 - 13	Trevo Rua Sete – Rincão dos Cravos (Escola)	07
13 - 14	Rincão dos Cravos (Escola) – Rincão dos Cravos (Cruzamento)	1,5
14 - 15	Rincão dos Cravos (Cruzamento) – Museu	06
15 - 16	Museu – Hospital Colônia Nova	01
16 - 17	Hospital Colônia Nova - CAMAL	02
17 - 18	CAMAL – Timm	02
18 - 19	Timm – Iraci	02
19 - 20	Iraci – Verdum	02
20 - 21	Verdum – Tábua	05
21 - 22	Tábua – Estância Paraíso	03
22 - 01	Tábua – Sede	20
TOTAL		144 km

- São considerados no total da quilometragem os pontos com retorno ao itinerário, considerando a movimentação de descarga dos resíduos e o retorno a sede do município para início das atividades nos dias subsequentes.

- Roteiro do **dimensionamento**:

Segunda-feira: Coleta no perímetro urbano (sede) do município e coleta dos pontos 15 a 21, e entrega de resíduos no aterro mais próximo;

Terça-feira: Coleta nos pontos de 02 a 21, e entrega de resíduos no aterro mais próximo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Quarta-feira: Coleta no perímetro urbano (sede) do município e coleta dos pontos 15 a 21, e entrega de resíduos no aterro mais próximo;

Sexta-feira: Coleta no perímetro urbano (sede) do município e coleta dos pontos 15 a 21, e entrega de resíduos no aterro mais próximo;

Sábado: Coleta no perímetro urbano (sede) do município e entrega de resíduos no aterro mais próximo;

- Poderão ser adicionados à rota indicada mais pontos de coleta, neste caso sem interferir na quilometragem a ser rodada, com prévio aviso à contratada a respeito do(s) novo(s) ponto(s).
- Total de quilômetros rodados refere-se aos pontos de coleta e à destinação dos resíduos até o aterro sanitário mais próximo e retorno do caminhão, sendo estes dentro da rota estipulada no edital, sendo que para a montagem do orçamento a quilometragem dependerá da sede da empresa vencedora e ainda, a quilometragem total da prestação dos serviços dependerá do destino final dos resíduos.
- O ponto de entrega final dos resíduos coletados será até o aterro sanitário operado pela empresa Meioeste Ambiental LTDA, localizado no Município de Candiota-RS (120KM da sede do Município de Aceguá).
- Caberá a empresa contratada por este instrumento apenas a coleta e o transporte, sendo a entrega dos resíduos sólidos no local designado, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento de todas as normas de operação até a destinação final.

Jair Ardenchy
Jair Ardenchy
SECRETÁRIO DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Muriele de Oliveira D'Ávila
Muriele de Oliveira D'Ávila
ASSESSORA DE ENGENHARIA
CREA-RS 239050
MAT. 1424-1
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS

Aceguá, 08 de dezembro de 2025